SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007068-42.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Compra e Venda

Requerente: Cimoagro Comercio e Representação Agropecuaria Ltda

Requerido: Reginaldo Colombo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

CIMOAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA moveu ação de cobrança contra REGINALDO COLOMBO, pedindo sua condenação no pagamento da importância de R\$ 18.700,00, com os acréscimos legais, correspondente a obrigação não adimplida pelo não pagamento do preço pactuado pela venda e compra do veículo marca Fiat/Palio WK Adven Dual, placa EYR-0483.

Citado, o réu não contestou a ação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O réu foi citado e não contestou a ação, o que acarreta a presunção de veracidade dos fatos alegados (C.P.C., art. 344), assim, por efeito da revelia, presunção que se fortalece pela exibição de documentos indicativos da relação jurídica de direito material.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno o réu a pagar para a autora importância de R\$ 18.700,00, com correção monetária desde 24/06/2016 e juros moratórios contados da época da citação inicial, além das custas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 12 de setembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA